EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº 207/2020

Dispõe sobre a integração dos trabalhadores rodoviários no Metrô da cidade de Salvador enquanto durar a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantido aos trabalhadores rodoviários do município de Salvador a integração (acesso gratuito) ao Metrô enquanto durar a Pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Cada trabalhador rodoviário terá o direito a 02 (duas) integrações diárias no Metrô.

Art. 3º. O benefício terá validade durante as medidas apresentadas pelo município para o combate da COVID-19.

Art. 4º - O requerimento para a obtenção da integração será feito pela unidade representativa da categoria - Sindicato dos Rodoviários em conjunto com a SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 01 de setembro de 2020

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

Desempenhar as funções inerentes aos motoristas e cobradores de ônibus na cidade do Salvador é uma tarefa árdua, principalmente em momentos de pandemia. Estes profissionais desempenham várias funções no dia a dia do seu trabalho: auxiliam e operam o elevador do cadeirante, fornecem informações sobre endereço, localidade, e destino aos passageiros quando perguntado e orientam o usuário de transportes ao longo do seu destino.

Ser motorista e cobrador na cidade do Salvador requer do mesmo um zelo especial pelo bem público, pois, são responsáveis pela manutenção dos ônibus, prezam pela sua organização, são responsabilizados ou aplaudidos por qualquer eventualidade que vir a ocorrer no interior do transporte.

Sua rotina se caracteriza pela superlotação e transtornos diários. Além disso, eles estão, ao longo do dia, expostos a perigos do trânsito e a violência diária que assola a sociedade soteropolitana, porém, como bons profissionais os motoristas e cobradores sabem que a maior missão é cuidar das pessoas. Os mesmos sabem que a segurança e a vida desses usuários estão sob sua responsabilidade.

A demanda do trabalho é estressante e a pressão é muito grande. A carga horária de sete horas com apenas 20 minutos para o descanso, cumprindo seis ou mais corridas por dia faz desses profissionais heróis anônimos. Entre as suas principais queixas destaca-se os ruídos, temperaturas e cansaço. Outro fator preponderante que marca as condições de trabalho e a vida desses profissionais ao longo de sua carreira como rodoviário é a atividade muscular, sendo que os movimentos repetitivos dos membros, caracterizador de sua atividade, deixam

F-PL-010-03

sequelas marcantes que influenciam nos movimentos dos membros superiores e inferiores após a sua aposentadoria.

A rotina desses profissionais justifica a ementa deste projeto de lei. Motoristas e cobradores acordam de madrugada para se deslocarem das suas residências até o local de trabalho e as vezes precisam pegar mais de duas conduções para chegar ao destino final, mas infelizmente a integração ao metrô para eles sempre foi negada pelo poder público. Por conta disso seu deslocamento fica prejudicado por essa limitação em sua integração.

Levando em consideração o momento de muitas dificuldades para essa categoria, em momento de pandemia, este projeto de lei busca facilitar o deslocamento destes profissionais durante o seu período de trabalho, onde os mesmos encontram várias dificuldades para o trajeto aos seus destinos. Portanto, diante da relevância da proposta apresentada, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de lei que reconhece a dinâmica dessa profissão e sabe que ser rodoviário é estar inserido dentro do programa de mobilidade da cidade do Salvador.

Salvador, 01 de setembro de 2020 .

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**15/2019**
PROCESSO Nº	285/2020, de 03 de março de 2020.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 047/2018 oriunda do Pregão Presencial nº. 071/2018, da Prefeitura de Dias D'Ávila.
CONTRATADA:	TELEFÔNICA BRASIL S/A.
CNPJ Nº	02.558.157/0001-62
PARECER JURÍDICO Nº	174/2020
OBJETO:	Prestação de Serviços Móvel Pessoal (SMP) com acesso GPRS/EDGE/4G.
VALOR TOTAL:	R$ 34.994,40 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.248900
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.40 0.1.00
VIGÊNCIA:	3 (três) meses, a partir do próximo dia 16 de setembro de 2020, ou antes deste período, se houver celebração de novo contrato cujo objeto compreenda, no todo ou em parte, o da avença que ora se prorroga.
BASE LEGAL:	Art. 57, II, da Lei Federal n º 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	15 de setembro de 2020.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Carlota Braga de Assis Lima – Representante da Contratada Wellington Xavier da Costa – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

RETIFICAÇÃO

A **Diretoria Administrativa** retifica RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO publicado no DOL Nº. 5.791 de 09/09/2020, página 06.

Onde se lê:

Data da homologação :08/09/2020

Leia-se:

Data da homologação :09/09/2020.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 20-01-2021 14:57:42.310 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 17-02-2021 17:42:37.593 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.